



DECRETO Nº 5.528, DE 16 DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Hildeberto Fagundes Trindade e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6135, em 28 de setembro de 2020, de Hildeberto Fagundes Trindade, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1992 a 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Hildeberto Fagundes Trindade**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Yukio Akiama nº 3803, Quadra 10/11, Lote 8, Teotonio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 920101, referente aos exercícios de 1992 a 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1992 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Yukio Akiama nº 3803, Quadra 10/11, Lote 8, Teotonio B. Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 920101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

